

**Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do
Município de São Paulo – SINDILEX**

CNPJ 08.612.232/0001-02

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017.

Data/Hora e Local: Aos 14 dias de fevereiro de 2017, com primeira chamada às 18:30 h e segunda chamada às 19:00 h (dezenove horas), na cidade de São Paulo/SP, na sede social do Sindicato, na Rua Japurá, nº 43, sobreloja, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-030.

Presença: Estiveram presentes servidores das duas Casas, a Câmara Municipal de São Paulo (“CMSP”) e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (“TCMSP”), conforme assinaturas anexas, que representam o quórum estatutário e legal mínimo para instalação da Assembleia e tomada das deliberações.

Composição da Mesa: Sr. Marcos Alcyr Brito De Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de **Presidente**; José Mauro da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de **Secretário**.

Convocação: Realizada a convocação de acordo com o previsto no artigo 7º, “b” do Estatuto Social do Sindicato, no dia 23 de janeiro de 2017 e reconvocação no dia 02 de fevereiro de 2017.

Ordem do dia: (a) em Assembleia Geral Ordinária, apreciar e deliberar sobre a pauta de reivindicações da data-base de 2017.

Deliberações: Em **Assembleia Geral Ordinária**, por unanimidade dos associados presentes com direito a voto, foi aprovada a seguinte pauta de reivindicações da data-base de 2017: **Cláusulas Econômicas** - (1) Recomposição Salarial de 5,16% para ativos,



aposentados e pensionistas (média da cesta de índices – IPCA, INPC, ICV-Dieese, acumulado de 12 meses, de março de 2016 a fevereiro de 2017), mais ganho real de 1%, perfazendo um total de 6,21%; (2) Diferenças Salariais não pagas: reajuste quadrimestral março-julho/1997 – negociação, no âmbito da Comissão Paritária, do pagamento administrativo parcelado dos valores devidos e ainda não alcançados pela prescrição referentes à reposição salarial de 2,85%; (3) Vale Refeição: (3.1.) Atualização do vale-refeição para o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para as duas Casas (CMSP e TCMSP); (3.2.) Vale-refeição pago em número fixo de 22 dias; (3.3.) Fornecimento do Vale Refeição para o jantar e finais de semana para os Cargos em Comissão que atuam na função de motorista; (4) Auxílio Alimentação: (4.1.) Concessão de Auxílio Alimentação mensal com pagamento em pecúnia diretamente no holerite e extensivo aos servidores aposentados e pensionistas; (5) Auxílio Saúde: extensivo aos servidores ativos, aposentados e pensionistas; (6) Auxílio Creche; (7) Gratificação de Produtividade: (7.1.) Valorização da GLIEP dos servidores celetistas da CMSP, de acordo com o substitutivo ao PL 152/2013; (7.2.) Revisão do cálculo da GIEP para efeito de aposentadoria praticado no TCMSP; (7.3.) Efetuar o pagamento da GLIEP/GIEP dos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 147 do Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei 8989/79; (8) Evolução Funcional: (8.1.) Redução do tempo de evolução funcional para tornar as carreiras mais atrativas; (8.2.) Mudança da nomenclatura do cargo de Agente de Fiscalização para auditor de Controle Externo (TCMSP); (9) Teto Remuneratório: (9.1.) Mudança da Lei Orgânica do Município para que o teto remuneratório dos servidores do município de São Paulo tenha como parâmetro o salário dos Desembargadores do Tribunal de Justiça; **Cláusulas Sociais** - (10) Concurso Público: (10.1.) Criação de Comissão Permanente, com assento do Sindilex, com a competência de elaborar diagnóstico das necessidades de cargos para a realização de concursos de maneira planejada; (11) Jornada de Trabalho: (11.1.) Dispensa de ponto para diretor do Sindicato, a fim de participar de reunião de diretoria (TCMSP); (11.2.) Criação de Comissão para estudar a viabilidade de implantação de tele trabalho nas áreas pertinentes; (12) Transparência: (12.1.) Aplicar a Lei de Acesso à Informação quanto aos salários dos servidores da CMSP nos moldes adotados pelo TCMSP; **Cláusulas Sindicais** - (13) Afastamento Sindical: (13.1.) Elaboração e aprovação pela CMSP de projeto de lei para regulamentar, em lei municipal, o afastamento sindical de servidores do TCMSP, garantindo o recebimento de gratificações; (13.2.) Elaboração de Ato Normativo que regulamente o afastamento para o mandato classista nos moldes da Resolução nº 05 de 29 de setembro de 2011 da CMSP.

Em seguida, os sindicalizados presentes aprovaram: 1. A ADOÇÃO DA TAXA ASSISTENCIAL DE 2%, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO TCMSP, A SER APLICADA UMA ÚNICA VEZ, para custeio da atividade sindical a ser descontada

apenas e tão somente quando do primeiro recebimento do reajuste salarial, sendo reembolsado o valor quando eventual cobrança da Contribuição Sindical; 2. Conteúdo do texto informativo da decisão judicial que condena o Tribunal de Contas do Município de São Paulo a pagar as contribuições sindicais de 2007 a 2016, isentando os servidores do pagamento dessas contribuições e determinando o recolhimento da contribuição sindical do presente ano.

Encerrada a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Por fim, os sindicalizados autorizam a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária na forma de sumário, bem como autorizam a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à execução e encaminhamento das deliberações aprovadas nessa Assembleia, em especial os registros necessários junto aos órgãos competentes.

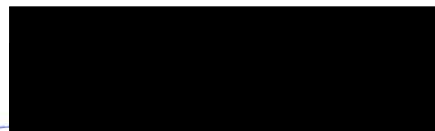
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada conforme abaixo.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS DA MESA:



Marcos Alcyr Brito de Oliveira
PRESIDENTE



José Mauro da Silva
SECRETÁRIO

